

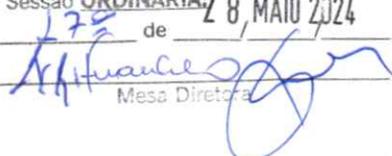


REQUERIMENTO N. 049/2024

Autoria: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

Lido em 28 MAIO 2024  
  
Responsável

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em  discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA** de 28 MAIO 2024  
  
Mesa Diretora

Francisca Ilmarli Teixeira, vereadora que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno<sup>1</sup> e Lei Orgânica<sup>2</sup>, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Pares, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUERER** o encaminhamento do presente expediente ao Prefeito Municipal com cópia para a Secretária de Infraestrutura, para que através dos órgãos competentes providencie o encaminhamento à apreciação desta Casa de Leis, com a maior brevidade possível, **informações detalhadas acerca do estado atual da infraestrutura viária do município de Alta Floresta. Especificamente, gostaria de saber a quantidade de quilômetros de vias que ainda não possuem pavimentação asfáltica em nosso município.**

Entendemos que ter acesso a essas informações é essencial para avaliar e planejar adequadamente futuros projetos que possam contribuir para o desenvolvimento urbano e para o bem-estar de nossos cidadãos. Assim, solicitamos, por gentileza, os seguintes dados:

1. Total de quilômetros de vias sem asfalto no município de Alta Floresta;
2. Distribuição geográfica dessas vias não asfaltadas; e
3. Qualquer plano ou projeto em andamento para a pavimentação dessas vias.

<sup>1</sup> Regimento Interno:

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

<sup>2</sup> Lei Orgânica:

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

(...)





Lido em 28 MAIO 2024  
[assinatura]  
Responsável

Tal requerimento de informações se justifica, para promover a transparência e assim permitir aos cidadãos o exercício do controle sobre os atos de gestão e aperfeiçoar a participação na fiscalização da Administração Pública.

Ressalte-se que o não atendimento sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas, poderá importar crime e pena de responsabilidade, inclusive o atendimento incompleto e a prática intempestiva<sup>3</sup>.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 17 de 28 MAIO 2024  
na Sessão ORDINÁRIA  
[assinatura]  
Mesa Diretora

Sala das Sessões.  
Alta Floresta - MT, 24 de maio de 2024.

**Francisca Ilmarli Teixeira (PT)**  
Vereadora

<sup>3</sup> Lei Orgânica:

Art. 59. Ao Prefeito, (...) compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (...)

§ 1º- Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIII - prestar à Câmara, **dentro de quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma;

(...)

XVIII - **resolver sobre requerimentos**, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

(...)

Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de responsabilidade (...).

Parágrafo único - São asseguradas à todos (...):

I - o direito de petição aos poderes públicos municipais (...);

(...)